



CONTRATO Nº 200.2025
PROCESSO. ADM. Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ENGEPAR
CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.549.803/0001-80, sediado na AV. Joao da Mata e Silva, S/N, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jairo Ferreira de Sá, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 034/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.1. Objeto da contratação:

| ORÇAMENTO SINTÉTICO | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|----------------------|
| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
| 1 | | | ADMINISTRAÇÃO | | | | | R\$ 42.237,60 |
| 1.2 | 90780 | SINAPI | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 480 | R\$ 41,70 | R\$ 52,12 | R\$ 25.017,60 |
| 1.2 | 90778 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120 | R\$ 114,80 | R\$ 143,50 | R\$ 17.220,00 |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | R\$ 23.436,57 |
| 2.1 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 32 | R\$ 49,48 | R\$ 61,85 | R\$ 1.979,20 |
| 2.2 | 97626 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 1 | R\$ 497,26 | R\$ 621,57 | R\$ 621,57 |
| 2.3 | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 125 | R\$ 9,96 | R\$ 12,45 | R\$ 1.556,25 |
| 2.4 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 75 | R\$ 19,90 | R\$ 24,87 | R\$ 1.865,25 |
| 2.5 | 97632 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 250 | R\$ 2,28 | R\$ 2,85 | R\$ 712,50 |
| 2.6 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 588 | R\$ 2,56 | R\$ 3,20 | R\$ 1.881,60 |



| | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|---|----------------|-----|------------|------------|----------------------|
| 2.7 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m ² | 50 | R\$ 8,32 | R\$ 10,40 | R\$ 520,00 |
| 2.8 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m ² | 45 | R\$ 21,49 | R\$ 26,86 | R\$ 1.208,70 |
| 2.9 | 100328 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m ² | 625 | R\$ 10,48 | R\$ 13,10 | R\$ 8.187,50 |
| 2.10 | 97650 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m ² | 500 | R\$ 6,68 | R\$ 8,35 | R\$ 4.175,00 |
| 2.11 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 500 | R\$ 0,62 | R\$ 0,77 | R\$ 385,00 |
| 2.12 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 25 | R\$ 11,01 | R\$ 13,76 | R\$ 344,00 |
| 3 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | R\$ 8.339,90 |
| 1 | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | m ³ | 7 | R\$ 386,13 | R\$ 482,66 | R\$ 3.378,62 |
| 3.2 | 97086 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 | m ² | 38 | R\$ 104,45 | R\$ 130,56 | R\$ 4.961,28 |
| 4 | | | VEDAÇÃO | | | | | R\$ 34.191,38 |
| 4.1 | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM | m ² | 300 | R\$ 73,70 | R\$ 92,12 | R\$ 27.636,00 |



| | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|--|----------------|----|------------|------------|----------------------|
| | | | PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | | | | | |
| 4.2 | 96368 | SINAPI | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS | m ² | 38 | R\$ 138,01 | R\$ 172,51 | R\$ 6.555,38 |
| 5 | | | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 45.589,68 |
| 5.1 | 90820 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 13 | R\$ 263,54 | R\$ 329,42 | R\$ 4.282,46 |
| 5.2 | 90822 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 25 | R\$ 289,45 | R\$ 361,81 | R\$ 9.045,25 |
| 5.3 | 91292 | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8 | R\$ 243,39 | R\$ 304,23 | R\$ 2.433,84 |
| 5.5 | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m ² | 25 | R\$ 245,01 | R\$ 306,26 | R\$ 7.656,50 |
| 5.5 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | m ² | 13 | R\$ 451,40 | R\$ 564,25 | R\$ 7.335,25 |



| | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|---|----------------|-----|------------|------------|----------------------|
| 5.6 | 94573 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m ² | 13 | R\$ 272,62 | R\$ 340,77 | R\$ 4.430,01 |
| 5.7 | 99862 | SINAPI | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019 | m ² | 7 | R\$ 477,90 | R\$ 597,37 | R\$ 4.181,59 |
| 5.8 | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 38 | R\$ 131,05 | R\$ 163,81 | R\$ 6.224,78 |
| 6 | | | COBERTURA | | | | | R\$ 99.278,25 |
| 6.1 | 94445 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m ² | 750 | R\$ 33,85 | R\$ 42,31 | R\$ 31.732,50 |
| 6.2 | 94207 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m ² | 125 | R\$ 47,99 | R\$ 59,98 | R\$ 7.497,50 |
| 6.3 | 94221 | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 125 | R\$ 18,95 | R\$ 23,68 | R\$ 2.960,00 |



| | | | | | | | | |
|----------|-------|--------|---|----|-----|------------|------------|----------------------|
| 6.4 | 92541 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 200 | R\$ 57,43 | R\$ 71,78 | R\$ 14.356,00 |
| 6.5 | 92542 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 200 | R\$ 70,94 | R\$ 88,67 | R\$ 17.734,00 |
| 6.6 | 92608 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 5 | R\$ 712,04 | R\$ 890,05 | R\$ 4.450,25 |
| 6.7 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 200 | R\$ 51,02 | R\$ 63,77 | R\$ 12.754,00 |
| 6.8 | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 200 | R\$ 31,18 | R\$ 38,97 | R\$ 7.794,00 |
| 7 | | | FORRO | | | | | R\$ 53.842,50 |
| 7.1 | 96109 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS | m² | 250 | R\$ 42,74 | R\$ 53,42 | R\$ 13.355,00 |
| 7.2 | 96121 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 | M | 625 | R\$ 7,44 | R\$ 9,30 | R\$ 5.812,50 |
| 7.3 | 96486 | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | m² | 500 | R\$ 55,48 | R\$ 69,35 | R\$ 34.675,00 |



| 8 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | R\$ 36.301,75 |
|-----|-------|--------|---|----|----|------------|--------------|----------------------|
| 8.1 | 93441 | SINAPI | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | R\$ 892,81 | R\$ 1.116,01 | R\$ 4.464,04 |
| 8.2 | 86900 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | R\$ 145,87 | R\$ 182,33 | R\$ 729,32 |
| 8.3 | 86901 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | R\$ 110,75 | R\$ 138,43 | R\$ 1.384,30 |
| 8.4 | 86942 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 25 | R\$ 209,17 | R\$ 261,46 | R\$ 6.536,50 |
| 8.5 | 86941 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 8 | R\$ 682,80 | R\$ 853,50 | R\$ 6.828,00 |
| 8.6 | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO | UN | 25 | R\$ 133,09 | R\$ 166,36 | R\$ 4.159,00 |



| | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|---|----|-----|------------|------------|-----------------------|
| | | | - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | |
| 8.7 | 95546 | SINAPI | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | R\$ 174,10 | R\$ 217,62 | R\$ 2.176,20 |
| 8.8 | 85005 | SINAPI | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA | m² | 5 | R\$ 339,86 | R\$ 424,82 | R\$ 2.124,10 |
| 8.9 | 100871 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | R\$ 223,08 | R\$ 278,85 | R\$ 1.115,40 |
| 8.10 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15 | R\$ 222,16 | R\$ 277,70 | R\$ 4.165,50 |
| 8.11 | 95472 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3 | R\$ 568,19 | R\$ 710,23 | R\$ 2.130,69 |
| 8.12 | 100849 | SINAPI | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN | 15 | R\$ 26,07 | R\$ 32,58 | R\$ 488,70 |
| 9 | | | REVESTIMENTO | | | | | R\$ 100.247,50 |
| 9.1 | 87904 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | m² | 750 | R\$ 7,12 | R\$ 8,90 | R\$ 6.675,00 |



| | | | | | | | | |
|-----------|-------|--------|--|----|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 9.2 | 87530 | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 750 | R\$ 32,26 | R\$ 40,32 | R\$ 30.240,00 |
| 9.3 | 87532 | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 250 | R\$ 31,19 | R\$ 38,98 | R\$ 9.745,00 |
| 9.4 | 87273 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 375 | R\$ 54,26 | R\$ 67,82 | R\$ 25.432,50 |
| 9.5 | 87275 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 375 | R\$ 60,07 | R\$ 75,08 | R\$ 28.155,00 |
| 10 | | | PISO | | | | | R\$ 63.125,00 |
| 10.1 | 87692 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | m² | 250 | R\$ 45,00 | R\$ 56,25 | R\$ 14.062,50 |
| 10.2 | 87250 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | m² | 200 | R\$ 50,34 | R\$ 62,92 | R\$ 12.584,00 |



| | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|---|----------------|------|------------|------------|-----------------------|
| 10.3 | 87255 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE | m ² | 75 | R\$ 68,87 | R\$ 86,08 | R\$ 6.456,00 |
| 10.4 | 87256 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | m ² | 250 | R\$ 59,25 | R\$ 74,06 | R\$ 18.515,00 |
| 10.5 | 88650 | SINAPI | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023 | M | 500 | R\$ 9,60 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 10.6 | 98689 | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 50 | R\$ 88,12 | R\$ 110,15 | R\$ 5.507,50 |
| 11 | | | VIDROS | | | | | R\$ 50.941,25 |
| 11.2 | 102171 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS | m ² | 125 | R\$ 326,03 | R\$ 407,53 | R\$ 50.941,25 |
| 12 | | | PINTURA | | | | | R\$ 126.581,50 |
| 12.1 | 96135 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | m ² | 450 | R\$ 22,79 | R\$ 28,48 | R\$ 12.816,00 |
| 12.2 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m ² | 3250 | R\$ 10,45 | R\$ 13,06 | R\$ 42.445,00 |
| 12.3 | 88488 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m ² | 450 | R\$ 12,50 | R\$ 15,62 | R\$ 7.029,00 |
| 12.4 | 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m ² | 3250 | R\$ 3,03 | R\$ 3,78 | R\$ 12.285,00 |



| | | | | | | | | |
|-----------|-----------|--------|---|----------------|------|------------|------------|-----------------------|
| 12.6 | 102219 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | m ² | 200 | R\$ 13,30 | R\$ 16,62 | R\$ 3.324,00 |
| 12.7 | 74245/001 | SINAPI | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | m ² | 1000 | R\$ 16,31 | R\$ 20,38 | R\$ 20.380,00 |
| 12.7 | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m ² | 125 | R\$ 41,30 | R\$ 51,62 | R\$ 6.452,50 |
| 12.8 | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m ² | 1250 | R\$ 13,99 | R\$ 17,48 | R\$ 21.850,00 |
| 13 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 10.326,00 |
| 13.2 | 102364 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | m ² | 45 | R\$ 137,60 | R\$ 172,00 | R\$ 7.740,00 |
| 13.3 | 99858 | SINAPI | CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 | M | 15 | R\$ 137,92 | R\$ 172,40 | R\$ 2.586,00 |
| 14 | | | EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | | | | | R\$ 100.773,60 |
| 14.1 | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 960 | R\$ 23,67 | R\$ 29,58 | R\$ 28.396,80 |
| 14.2 | 88242 | SINAPI | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 960 | R\$ 19,43 | R\$ 24,28 | R\$ 23.308,80 |



| | | | | | | | | |
|--------------------|-------|--------|--|----------------|------|-----------|-----------------------|---------------------|
| 14.3 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 480 | R\$ 23,98 | R\$ 29,97 | R\$ 14.385,60 |
| 14.4 | 88315 | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 480 | R\$ 23,50 | R\$ 29,37 | R\$ 14.097,60 |
| 14.5 | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 240 | R\$ 23,50 | R\$ 29,37 | R\$ 7.048,80 |
| 14.6 | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 480 | R\$ 22,56 | R\$ 28,20 | R\$ 13.536,00 |
| 15 | | | LIMPEZA | | | | | R\$ 9.412,50 |
| 15.1 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m ² | 3750 | R\$ 2,01 | R\$ 2,51 | R\$ 9.412,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 804.624,98 | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 804.624,98 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **SICOOB, agência nº 4436-9 e conta corrente nº 37.349-4.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|-----------------------------|---|
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| DOTAÇÃO | 15.451.0023.2035.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) |

| | |
|-----------------------------|---|
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| DOTAÇÃO | 12.361.0002.2020.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) |



| | |
|-----------------------------|---|
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| DOTAÇÃO | 12.361.0011.2022.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) |

| | |
|-----------------------------|---|
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| DOTAÇÃO | 12.361.0011.2023.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de agosto de 2025


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 58.549.803/0001-80
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 1438
Proc. Nº _____
Rubrica 22

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 1506
Proc. Nº _____
Rubrica W

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.549.803/0001-80 - OBJETO: Prestação de Serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 804.624,98 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2035.0000 MANUT. DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE, e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Jairo Ferreira de Sá pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 02 de setembro de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.549.803/0001-80 - OBJETO: Prestação de Serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL : R\$ 321.746,12 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro **CONTRATANTE e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Jairo Ferreira de Sá pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 02 de setembro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.**

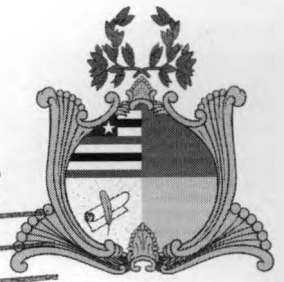


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. Nº 1508
Proc. Nº
Rubrica



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 724 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 14

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|---|--------|
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ... | 1 |
| ERRATA SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025..... | 1 |
| EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 152/2024 | 2 |
| EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 161/2022 | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 | 3 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 | 3 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE21/2025-PMFSN..... | 3 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN..... | 8 |

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - publicado na edição nº 693 página 2, Quinta Feira, 29 de Maio de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 009/2025. Onde se lê: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Leia-se: 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPLA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 06 de Maio de 2025

ERRATA SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ERRATA SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - publicado na edição nº 714 página 2, Quinta Feira, 07 de Agosto de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Onde se lê: SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – Leia-se: SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 15 de Julho de 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf30d721005079321841efc413b708d77e9ef8f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 152/2024**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 152/2024**

REF.: Processo nº 152/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, Arivelto Lopes de Carvalho OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 152/2024 (Centro de Especialidade Médicos), firmado entre as partes em 31/12/2024 e término em 31/08/2024. NOVA VIGÊNCIA: de 01/09/2025 a 30/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024. SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, denominada LOCATÁRIO e Arivelto Lopes de Carvalho, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 03 de Setembro de 2025.

Fls. Nº 1509
Proc. Nº
Ref. Nº

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 161/2022**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 161/2022**

REF.: Processo nº 062/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA. OBJETO: quinta prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 161/2022, firmado entre as partes em 31/12/2024, com prazo prorrogado até 31/18/2025. NOVA VIGÊNCIA: de 01/09/2025 a 30/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025 – SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, denominada LOCATÁRIO e JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 03 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.549.803/0001-80 - OBJETO: Prestação de Serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 804.624,98 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2035.0000 MANUT. DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Jairo Ferreira de Sá pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 02 de setembro de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa ENGEPAR CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.549.803/0001-80 - OBJETO: Prestação de Serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL : R\$ 321.746,12 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS

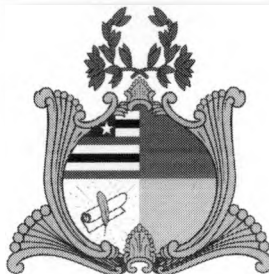
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf30d721005079321841efc413b708d77e9ef8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 1511
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 04/09/2025 21:38:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf30d721005079321841efc413b708d77e9ef8f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

